

=DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.134, DE 06 DE AGOSTO DE 2021=

“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de uma gleba de terras, por necessidade e interesse social, e dá outras providências”.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA,
Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 10, I, XVIII; Artigo 72, V; Artigo 100, I, e, da Lei Orgânica do Município de Lucélia, combinados com os Arts. 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores, fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por necessidade, utilidade pública e interesse social, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Lucélia, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, neste Município e Comarca de Lucélia/SP, pertencente a particular, devidamente matriculado sob o nº. 10.289, ficha 01, Livro nº 2 - Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia/SP, objetivando a incorporação da área ao Patrimônio Público Municipal, conforme delimitação do Parque Natural Municipal Salto Botelho - PNMSP.

Art. 2º. Uma gleba de terras desmembrada de maior porção, situada nesta Comarca de Lucélia, parte integrante da Fazenda Aguapei e dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: parte de uma estaca (marco) cravado junto à margem do Rio Feio ou Aguapei do Alto, segue S.W. 38º 25'n.ºE, confrontando com terreno do Clube de Campo “Max Wirth”, com distância de 91,50 metros até no marco; daí segue à direita com o rumo S.W. 69º 10' N.E., com distância de 31,50 metros até o marco que vai encontrar a estrada de acesso ao Parque Municipal “Carlos Botelho”; daí segue margeando a citada estrada com o rumo N.W. 47º 40' 87,60 metros e segue mesmo com o rumo N.W. 74º 10' com distância de 75,00 metros até no marco; daí segue à direita com o rumo N.E. 12º 10' S.W. com distância de 87,60 metros até um marco, confrontando com terreno de Pedro Wirth; daí segue à direita com o rumo N.E. 46º 20' S.W. e distância de 121,00 metros até um marco cravado na margem do Rio Feio ou Aguapei do Alto; daí segue à direita acompanhando a margem do referido Rio até o ponto de partida, sendo dita gleba com a área de 24.800,25 metros quadrados”.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, desde que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal especialmente nomeada pela Portaria Municipal nº. 265, de 06 de agosto de 2021.

Art. 4º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no Art. 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 6º dia do mês de agosto de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO